



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRT - CREA/MS n. 059/2024

Comissão de Renovação do Terço-CRT	<input type="radio"/> Processo n. P2024/006505-5 <input type="radio"/> Protocolo n. ----- <input type="radio"/> Outros:
Assunto	: Revisão do registro da instituição de ensino Faculdade Estácio de Sá – FESCG
Interessado	: Comissão de Renovação do Terço – CRT

A **COMISSÃO DE RENOVAÇÃO DO TERÇO – CRT** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso do Sul – CREA-MS, reunida presencialmente em 11 de julho de 2024, na Sede do Conselho e,

Considerando que a IES encontra-se devidamente registrada no Crea-MS, conforme Decisão Plenária nº 137/2018.

Considerando a Decisão Nº: PL-0268/2024, do Confea, que aprova o cronograma de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2025, a ser cumprido no exercício de 2024, e dá outras providências;

Considerando o disposto nos arts. 9º, 10 e 11 da Resolução 1070, de 2015, que tratam da revisão do registro das instituições de ensino;

Considerando que a instituição de ensino Faculdade Estácio de Sá – FESCG apresentou os seguintes documentos: **I** – alterações estatutárias ou regimentais ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, devidamente acompanhadas da aprovação pelo órgão competente do sistema de ensino e não atualizadas perante o Crea, se houver; **II** – ato de credenciamento da instituição de ensino expedido pelo órgão oficial competente, se houver; e **III** – ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento de cada curso ministrado nas áreas de formação profissional abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, expedido pelo órgão competente do sistema de ensino.

Considerando que não ocorreram alterações na denominação da instituição de ensino, na sua organização acadêmica ou em seu vínculo com a entidade mantenedora: Faculdade Estácio de Sá – FESCG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Considerando que a IES Faculdade Estácio de Sá – FESCG cumpriu o estabelecido nos incisos I, II e III do art. 10 da Resolução 1070, de 2015;

Considerando que o Crea-MS, com base na Deliberação 030/2024 e conforme Ofício 067/2024 DAT informou à Instituição de ensino Faculdade Estácio de Sá – FESCG que foi efetuada revisão do seu registro e que houve o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015,

DELIBEROU:1) por considerar regular o registro da IES Faculdade Estácio de Sá – FESCG, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-MS para o exercício de 2025; 2) encaminhar ao Plenário para apreciação e decisão nos termos do art. 11 da Resolução 1070, de 2015.

Coordenou a Reunião o Conselheiro Engenheiro Civil Mario Basso Dias Filho. Aprovaram por unanimidade a presente deliberação os (as) conselheiros (as) Isadora Mendonça do Nascimento, Jorge Luiz Da Rosa Vargas e Keiciane soares Brasil.

Campo Grande-MS, 11 de julho de 2024.

Eng. Civ. Mario Basso Dias Filho
Coordenador da CRT

Eng. Civ. Isadora Mendonça do Nascimento
Coordenadora Adjunta da CRT

Eng Sanit. e Amb./Seg.Trab. Keiciane Soares
Brasil
Membro

Eng. Mec. Jorge Luiz da Rosa Vargas
Membro